

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90095/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158123)

OBJETO

[Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 345.485,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2025 às 9:00horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del Rei, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Brasil, s/n, Bairro Fábricas, São João del Rei - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Suprimentos de Informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **todos** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0.01 (um centavo).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,

no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de consulta aos documentos anexados no sistema Sicafe.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del Rei, 07 de janeiro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 **CELSO LUIZ DE SOUZA**
Data: 09/01/2025 10:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO LUIZ DE SOUZA
Diretor Geral Substituto

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA CRISTINA DE CARVALHO**
Data: 09/01/2025 12:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CRISTINA DE CARVALHO
Coordenadora de Licitações e Contratos

Termo de Referência 251/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
251/2024	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	BRUNO BERTOLIN PEREIRA	08/01/2025 11:44 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23223.000198/2024-98

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de suprimentos de informática para os campi do IF Sudeste MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e que se encontram elencados na tabela do Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nota(s) explicativa(s): 6, 7 e 8
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As características e as quantidades dos itens foram definidas por cada unidade, para atender às demandas acadêmicas e administrativas, baseando-se no histórico de consumo, no aumento do número de salas de aulas e alunos, na ampliação de laboratórios, bem como setores do departamento administrativo, servidores e a comunidade externa a serem atendidos. A aquisição propiciará a melhoria nas condições de trabalhos para os servidores, com potencial para melhorar a qualidade do serviço prestado a comunidade. Todos os quantitativos descritos foram baseados de acordo com a demanda cadastrada no sistema PGC e enviada por cada unidade.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Id do item no	Identificador da Futura	Nome da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe	Nome da Classificação Superior (Classe /Grupo)
---------------	-------------------------	----------------------------	--	--

PCA	Contratação		/Grupo)	
896	158123-90621/2023	BBC - CONSUMO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
897	158123-90621/2023	BBC - CONSUMO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA	5915	FILTROS E REDES
894	158123-90621/2023	BBC - CONSUMO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA	6135	BATERIAS NÃO RECARREGÁVEIS
895	158123-90621/2023	BBC - CONSUMO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
1533	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1534	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5836	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO
1535	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1536	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1537	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
1538	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5965	FONES
1539	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
1540	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7080	PEÇAS
1541	158123-90282/2023	BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1788	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
1789	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
1790	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
1791	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
1792	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
1793	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
1794	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1795	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	5915	FILTROS E REDES
1796	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6150	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
1797	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS

1798	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
1799	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7080	PEÇAS
1800	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
1801	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
1802	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
1803	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	5965	FONES
1804	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	5965	FONES
1805	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1806	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1807	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6135	BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
1808	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
1809	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
1810	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1811	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1812	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	5935	CONECTORES ELÉTRICOS
1813	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
1814	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
1815	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1816	158123-90438/2023	BSC - Suprimentos Informática	7080	PEÇAS
414	158123-90332/2023	JFA - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE TIC	7080	PEÇAS
643	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
644	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
645	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
646	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
647	158123-	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE

	90256/2023	DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC		DADOS
648	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
649	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
650	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
651	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
652	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
653	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
654	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
655	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
656	158123-90256/2023	MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
2184	158123-27/2024	MUR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2183	158123-27/2024	MUR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
1724	158123-90795/2023	REI - Eletroeletrônicos em Geral	6760	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
1463	158123-90316/2023	REI - Suprimentos Informática	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2296	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7080	PEÇAS
2294	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	6810	PRODUTOS QUÍMICOS
2295	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	6135	BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
2281	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
2282	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5965	FONES
2283	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5965	FONES
2284	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5965	FONES
2285	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2286	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

2287	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2288	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5805	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
2289	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5915	FILTROS E REDES
2290	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7080	PEÇAS
2291	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2292	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	6135	BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
2293	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5640	PAINEL DE PAPELÃO
2297	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5995	CONJUNTOS DE CABOS
2298	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5995	CONJUNTOS DE CABOS
2299	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5995	CONJUNTOS DE CABOS
2300	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2301	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5999	COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
2302	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7910	ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
2303	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7910	ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
2304	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
2305	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5935	CONECTORES ELÉTRICOS
2306	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE
2307	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE
2308	158123-90149/2024	RPB - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
864	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7070	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
865	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
866	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
867	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5935	CONECTORES ELÉTRICOS
868	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5995	CONJUNTOS DE CABOS
869	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
870	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
871	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

872	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
873	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5965	FONES
874	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7070	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
875	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5995	CONJUNTOS DE CABOS
876	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
877	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
878	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
879	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
880	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
881	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
882	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
883	158123-90658/2023	SJR - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	5965	FONES
1565	158123-90659/2023	SJR - EXPEDIENTE	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO
1452	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
1453	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
1454	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	7040	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
1455	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	4140	VENTILADORES
1456	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	6710	CÂMARAS CINEMATOGRAFICAS
1451	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	6760	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
1448	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	5835	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM
1449	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS
1450	158123-90589/2023	CTG - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
1441	158123-90591/2023	CTG - Materiais e equipamentos de TIC	7010	COMPUTADORES
1442	158123-90591/2023	CTG - Materiais e equipamentos de TIC	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
	158123-			

2250	90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
2251	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6760	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
2252	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7040	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
2253	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2254	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5835	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM
2255	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS
2256	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
2257	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS
2258	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
2259	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
2260	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5830	SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ
2261	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6730	EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA
2262	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
2263	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2264	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5965	FONES
2265	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6135	BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS
2266	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5915	FILTROS E REDES
2267	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5915	FILTROS E REDES
2268	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5995	CONJUNTOS DE CABOS
2269	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2270	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
2271	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS
2272	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	7910	ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
2273	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5930	CHAVES ELÉTRICAS
2274	158123-90597/2023	UBA - Eletroeletrônicos em geral	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 O Plano de Logística Sustentável (PLS) terá suas diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Ambiental do IF Sudeste MG, sendo o principal instrumento de execução do Plano Diretor Ambiental dos campi.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da formalização da contratação

4.6. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **envio da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204, bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018;
- b) Campus Avançado Bom Sucesso: Rua da Independência, nº 30, bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000;
- c) Campus Cataguases: Chácara Granjaria, s/n, bairro Granjaria, Cataguases - MG, CEP: 36773-563 (Ponto de Referência: Antigo Colégio Cataguases - 3º andar);
- d) Campus Juiz de Fora: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001;
- e) Campus Manhuaçu: Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36905-000;
- f) Campus Muriaé: Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra - Muriaé - MG - CEP: 36880-000;
- g) campus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - CEP: 36180-000;
- h) Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, nº 45, bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - CEP: 36240-000;
- i) Campus São João del-Rei: Rua Américo Davim Filho, s/n, Bairro Fábricas - São João del-Rei - MG - CEP: 36301-358;
- j) Campus Ubá: Área Rural de Ubá. Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Bairro Horto Florestal - Ubá - MG - CEP: 36508-899;
- k) Reitoria: Av. Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul - Juiz de Fora - MG - CEP: 36030-713.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Reajuste

6.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

6.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do contratante

6.24. São obrigações do Contratante:

6.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.24.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.24.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.24.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.24.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.24.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.24.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.24.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.24.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

6.24.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

6.25. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.25.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.25.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.25.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.25.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.25.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.25.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.25.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins

de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.25.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.25.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.25.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.25.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.25.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.25.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.25.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.25.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.25.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Infrações e sanções administrativas

6.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.26, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.26, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.26, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.26, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6.28. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.28.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.28.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.28.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.29. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção contratual

6.36. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.37. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.37.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.38. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.38.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.38.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.38.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.39. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.39.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.39.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.39.3. Indenizações e multas.

6.40. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.41. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dos casos omissos

6.42. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

6.43. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.44. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.45. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.46. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do foro

6.47. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.24. Conforme a resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4, de 18 de outubro de 2024, será aplicado a margem de preferência normal de 10%, acrescida da margem de preferência adicional de 10%, totalizando neste caso 20%, para os itens 9, 10, 14 e 16. A

margem de 20% será aplicada para a aquisição de produto manufaturado nacional resultante de desenvolvimento e inovação tecnológica realizada no país.

8.24.1 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.24.2 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.24.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 345.485,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 345.485,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto 11.462/2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO BERTOLIN PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento Institucional



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 11:44:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DESCRICAO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.
pdf (645.91 KB)

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade											Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA		
1	465505	Bateria Selada 12V 21W para Nobreak SMS Station II 1200va Bivolt Código do produto (modelo): HR 1221W F2 Especificações Técnicas Cor: preta Cells Per Unit 6 Voltage Per Unit 12 V Capacity 21W @ 15 minute-rate to 1.67V per cell @ 25°C (77°F) Weight Approx. 1.8kg. (3.97 lbs.) Maximum Discharge current 60/90A (5sec.) Internal Resistance Approx. 23.0mΩ Operating Temperature Range Discharge : -15°C~50°C(5°F~122°F) Charge : -15°C~40°C(5°F~104°F) Storage : -15°C~40°C(5°F~104°F) Nominal Operating Temperature Range 25°C ± 3°C (77°F ± 5°F) Float charging voltage 13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Recommended Maximum Charging current limit 2.1A Equalization and Cycle Service 14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Self Discharge It should be more than 75% of the capacity that before storage after stocked for 6 months at ambient temp. 25°C Terminal F1/F2-Faston Tab187/250 Container Material ABS(UL94-HB) & Flammability resistance of(UL94-V0) can be available upon request. Dimensões: 9,0 / 7,0 / 10,18 cm (Prof / Larg / Alt) Características do Produto - Bateria Selada 100% Nova e Original - Contém Selo de Homologação Anatel - Número de Série Individual	UN	R\$ 194,39						32			60			R\$ 17.884,19	
2	465506	Bateria Selada 12V 28W para Nobreak SMS Net4+ Expert 1400va Bivolt Código do produto (modelo): GP 1272 F2 Especificações Técnicas Cor: preta Cells Per Unit 6 Voltage Per Unit 12 V Capacity 28W@15Min-rate to 1.67V per cell @ 25°C (77°F) Weight Approx. 2.10kg. (4.63 lbs.) Maximum Discharge current 100A/130A (5sec.) Internal Resistance Approx. 19.8mΩ Operating Temperature Range Discharge : -15°C~50°C(5°F~122°F) Charge : -15°C~40°C(5°F~104°F) Storage : -15°C~40°C(5°F~104°F) Nominal Operating Temperature Range 25°C ± 3°C (77°F ± 5°F) Float charging voltage 13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Recommended Maximum Charging current limit 2.80A Equalization and Cycle Service 14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Self Discharge Less than 10% after 90days, can be stored up o 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F). Terminal F1/F2-Faston Tab187/250 Container Material ABS(UL94-HB) & Flam retardant(UL94-V0) available upon request. Dimensões: 15,09 / 6,48 / 9,43 cm (Prof / Larg / Alt) Características do Produto - Bateria Selada 100% Nova e Original - Contém Selo de Homologação Anatel - Número de Série Individual	UN	R\$ 264,93						32	26					R\$ 15.366,13	
3	445904	Conector de rede RJ45 fêmea -Tipo: Fêmea -Modelo: Rj45 -Categoria: 6 -Aplicação: Instalação Ponto De Rede	UN	R\$ 33,38						100				30	200	R\$ 11.015,40	
4	297776	Fone de ouvido com microfone: Cor Preto - Sistema acústico aberto - Resposta em frequência 20 - 20.000 Hz - Diâmetro da caixa de som 14.2 mm - Sensibilidade 106 dB - Entrada de energia máxima 5 mW - Impedância 32 ohm - Comprimento do cabo 1.2 m - Plug P3	UN	R\$ 73,84		30	30		60			20			30	R\$ 12.552,23	
5	448723	Cabo HDMI x HDMI 15 metros - Comprimento 15 metros; - Cor: preto; - HDMI Versão 2.0; - Conectores HDMI 19 Pinos Macho; - Deve suportar pelo menos resolução de 4K ; - Conectores Banhados a Ouro; - Blindagem para redução de interferência; - Garantia mínima: 06 (seis) meses	UN	R\$ 121,25		5		20	10			10	10	30	10	R\$ 11.518,75	
6	444379	Lupa com Garras Suporte Ferro Solda com Luz Led a Pilha ou Fonte Características: - Material de alta qualidade e resistência - Com 5 luzes led com posição ajustável - Bivolt - Ângulos ajustáveis - Ampliação de até 12x - Suporte para solda Especificações: Dimensões (Aproximadas): - Altura: 16,5 Cm - Largura: 6, 5 Cm - Comprimento: 19 Cm Alimentação: - 3 Pilhas "Aa" (Não Inclusas) - 1 Carregador Bivolt (Incluso) Itens Inclusos: - 1 Lupa de mesa com luz led - 2 Duas Lentes - 1 Carregador Ref.: Lupa com Garras Suporte Ferro Solda com Luz Led a Pilha ou Fonte, marca Oksn	UN	R\$ 127,12						2			2			10	R\$ 1.779,73

[illegible]

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade												Valor Total
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA		
14	474171	3. Compatível com racks de 19 polegadas; 4. Padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; 5. Quantidade de Ciclos de Inserção: - ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11; - ≥200 no bloco IDC. 6. Largura (mm) 482,6mm (19""); 7. Altura (mm) 24 portas: 43,7 mm (1U de rack); 8. Material do corpo do produto: - Estrutura: Aço; - Paineis frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0. 9. Garantia de 1 ano de garantia.	UN	R\$ 480,90		5		10	12						2	R\$ 13.946,10	
15	234771	Conector RJ11 CONECTOR TELEFÔNICO, TIPO MACHO 4VIAS X 4CONTATOS, MODELO RJ11. PACOTE COM 100 UN	PACOTE	R\$ 35,71					2			5				R\$ 249,97	
16	290290	Filtro de Linha 5 tomadas 5 metros Especificações: - Bivolt - Tensão de Alimentação/Potência - 127V/1270VA e 220V/2200VA - Fusível - 10A - Possuir no mínimo 5 tomadas elétricas - compatíveis com a nova norma NBR 14136 - Cabo com comprimento de no mínimo 5 metros - certificado pelo INMETRO - Cor do gabinete – Preto - Com indicador luminoso de funcionamento - Chave liga desliga embutida para evitar desligamento acidental - Com fusível de proteção - Pinos em latão niquelado - Gabinete em plástico ABS	UN	R\$ 81,34		60	10		10		30	40		60	20	R\$ 18.707,43	
17	355779	Caixa de sobrepor para instalação de Tomada RJ45 -Tomada modelo: RJ45 -Tipo: Sobrepor -Normas Técnicas: Iso 11801 E Eia/Tia 568-A -Aplicação: Instalação Rede De Informática -Material: Termoplástico Auto-Extinguível -Altura: 70 MM -Largura: 70 MM -Comprimento: 32 MM -Categoria: Cat.6 -Completa(Caixa, Espelho E Tomada) -Corpo em termoplástico. Espaço para etiquetas de identificação. Deve acompanhar fita dupla face e parafusos para instalação.	UN	R\$ 14,67					100					20		R\$ 1.760,40	
18	465453	Cabo de rede CAT6 blindado (STP) Caixa de cabo de rede com no mínimo 305 metros categoria CAT 6 com as seguintes especificações mínimas: 1. Compatível com os padrões de rede 10base-T/100base-TX/1000base-TX; 2. Suporte a tráfego de rede gigabit 10/100/1000; 3. Tipo STP 6. Marcação sequencial métrica decrescente que facilita a visualização da quantidade restante na caixa; 7. Deve atender à norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components). 8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 9. O produto deve possuir Certificado de Homologação da ANATEL, em cumprimento à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 – ANATEL; 10. Garantia mínima: 12 meses	UN	R\$ 1.490,00					1			5		5		R\$ 16.390,00	
19	405818	Cabo de Segurança em aço kensington Material: Aço Componentes: cabo de aço tamanho mínimo de 1,50m e revestido em pvc com laço Aplicação: proteção notebook Material fechadura: aço Chave de segurança: mecânica inviolável Tipo dispositivo: encaixe da trava direto no notebook Características adicionais: com 2 chaves	UN	R\$ 69,50		60	10		60							R\$ 9.035,43	
20	435920	Adaptador HDMI Macho para VGA fêmea - Deve possuir suporte para funcionamento em cabos VGA de 20m - Conector 19 pinos HDMI Tipo A - macho - Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos - fêmea - Instalação plug and play	UN	R\$ 24,33		10		100				5		20	20	R\$ 3.771,15	
21	396114	Bateria 9v - Tensão de saída 9 Volts - Capacidade 480mAh ou superior - Não recarregável - Composição Alcalina - Dimensões (8,6 x 1,8 x 12 cm; 51 g) - Tipo: 9V / 6LR61 - Quantidade: 1 unidade por pacote - Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) - Prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. - Garantia de 3 meses - Frete reverso - Livre de chumbo, cádmio e mercúrio - Modelo referencia: Duracell MN 1604B1	UN	R\$ 23,44	5	10		50				2		15	20	R\$ 2.390,88	
22	430442	Cabo VGA 15m - Tamanho do Cabo: 15 metros - Modelo: Cabo VGA para VGA Blindado - Conexões: HD15 macho X HD15 macho - Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. - Resoluções suportadas: 640 x 350 - 800 x 600 - 1280 x 1024 - Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas - Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências - Blindagem de alta densidade	UN	R\$ 97,87					20	5				20		R\$ 4.404,15	

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade												Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA			
23	333308	Pasta térmica - Composto à base de Prata - Não Corrosiva; - Aplicação: CHIP computador; - Fornecida no mínimo em pote de 20 gramas; - Validade mínima de 12 meses após a data de entrega do material	UN	R\$ 40,39			10		10			2	5	2	5	20	R\$ 2.181,06	
24	475010	Álcool Isopropílico 1 litro Isopropanol 99,8%	UN	R\$ 61,56			2					1	5	1	2	20	R\$ 1.908,36	
25	345018	Bateria Não Recarregável 3V - Sistema Eletroquímico: Lithium; - Tensão Nominal: 3V; - Modelo: Cr-2032.	UN	R\$ 2,79	300	150		50					150		150	100	R\$ 2.511,00	
26	472869	Cartão de identificação/proximidade PVC ISO 125Khz - sem impressão (branco) - medidas 85mm x 54mm x 0,76mm - codificação Wiegand 26bits, Abatrack II (no mínimo) - uso para confecção de crachás e carteirinhas - material 100% pvc - deve permitir a impressão por sublimação/transferência técnica	UN	R\$ 3,68	1300												R\$ 4.784,00	
27	465504	Bateria Selada 12V 17Ah 80W para No-break SMS Sinus DoubleBlack II - Composição: composta por Chumbo-Ácido regulado por válvulas (VRLA) - Tensão de trabalho: 12VDC(80 W) - Capacidade: 17Ah - Quantidade de células: 6 - Corrente máxima de descarga: 230A - Container ABS(UL 94-HB) com resistência a flâmabilidade (UL94-V0) - Requisitos elétricos adicionais: Bateria pode ser usada por mais de 260 ciclos a 100% de descarga em serviço. Deve suportar até 5 anos de serviço de espera. - Dimensões: 7,3 / 17,7 / 16,6 cm (Prof/Larg/Alt) - Compatibilidade: necessita ser compatível com equipamento SMS Sinus Double Black II uS510000T1	UN	R\$ 212,50	32												R\$ 6.800,00	
28	603950	Leitor de Código de Barras: Especificações mínimas: - Emissão do laser (LED): 600nm; - Velocidade de leitura 300 leituras / segundo; - Padrão de leitura: FEBRABAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, ISBN, ISSN, CODE39, CODE32, CODE128, CODE93, CODE11, CODABAR, Industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5; - Comprimento de leitura (mínimo) de 30 mm; - Tolerância à luz 10000 Lux máximo (fluorescente); - Tensão 5V DC/3,3V ± 5%; - Comprimento mínimo do cabo: 140 cm; - Interface USB 2.0 High Speed (480Mbps);	UN	R\$ 170,56	5											2	R\$ 1.193,92	
29	419783	Ribbon Color - Conjunto de impressão compatível com impressora Datacard SD 260 - Imprime até 500 cartões em cores - Deve acompanhar rolete de limpeza + cartão de limpeza - Referência: 552854-504 (Ymckct)	UN	R\$ 504,00	10												R\$ 5.040,00	
30	389110	Conector RJ-45 CAT5E (Macho) / Caixa com 100 Unidades Especificações Técnicas Mínimas -Tipo de Conector: RJ-45 -Quantidade: 100 conectores -Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP -Temperatura de Armazenamento:- 40ºC a +70ºC -Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC -Cor: Transparente -Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) -Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro -Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	UN	R\$ 35,73		10							10			5	2	R\$ 964,71
31	430400	Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos Comprimento: 3 M Material Condutor: Cobre Material Cobertura: Pvc Diâmetro Nominal: 26 AWG Material Conector: Latão Banhado A Ouro Características Adicionais: Suporta Qq Resolução Incl.1080p Até 4k	UN	R\$ 19,80									5				R\$ 99,00	
32	479552	Distribuidor de Sinal Cabo Divisor HDMI splitter 1x2 Conector entrada: 1x HDMI macho Conector saída: 2x HDMI fêmea Aplicação: áudio e vídeo - duplicação de sinal de vídeo para projetor / monitores Resolução full HD - 1080p	UN	R\$ 199,00									4				R\$ 796,00	
33	446567	Cabo DisplayPort Tipo: 1.2 4k Conexão: Dp macho x Dp macho Tamanho: 2 metros Aplicação: monitores	UN	R\$ 73,69									5				R\$ 368,45	
34	390335	Cabo HDMI 1,5m -Compatibilidade 2.0; -Tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos -Taxa de transferência a partir de 10 gbps; -Conectores dourados; -Comprimento mínimo 1.5M; -Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação; -Aplicação: Monitor De Vídeo -Características Adicionais: Resolução Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p E 480i	UN	R\$ 20,35										30		25	R\$ 1.119,25	

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade										Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM		UBA
35	435888	Adaptador DisplayPort para HDMI - Conectores DisplayPort macho e HDMI fêmea - Deve suportar, no mínimo, a resolução Full HD (1920x1080) - Aplicação: Vídeo	UN	R\$ 58,54				10						20		R\$ 1.756,20
36	438638	Adaptador DisplayPort para VGA - Conectores DisplayPort macho e VGA fêmea - Deve suportar a resolução mínima de 1024x768 - Aplicação: Monitor	UN	R\$ 21,81				10						15		R\$ 545,25
37	237512	Emenda para cabo RJ45 Especificações técnicas mínimas: - Emenda Dupla com conectores RJ-45 fêmea em cada lado; - Emenda para ser usada em redes; - Terminais: 8 vias; - Dimensões: 3,5 x 2 cm; - Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel;	UN	R\$ 8,07										25		R\$ 201,75
38	435714	Bateria Selada 12V 9Ah para No-break 5kva -Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts -Capacidade Nominal: 9 Ah -Pode ser utilizada em qualquer posição (não vaza) -Pode ser usada em locais fechados -Não possui solução ácida líquida -Não emite gases -Não necessita de manutenção -Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25° C -Composição: composta por Chumbo-Ácido controlado por válvulas. -Garantia mínima de 6 meses	UN	R\$ 94,97										16		R\$ 1.519,52
39	465506	Bateria Selada 12V 7Ah para No-break SMS Bifx 1400Va Composição: composta por Chumbo-Ácido controlado por válvulas. Tensão: 12VDC Corrente: 7AH. Requisitos elétricos adicionais: Carga em tensão Constante (25º), Flutuação aproximada: 13.5 - 13.8 V, Cíclico aproximado: 14.4 - 15.0 V, Corrente Inicial: 2.1A (máxima). Dimensões: As dimensões máximas devem ser 10.1cm x 16cm x 7 cm. Compatibilidade: necessita ser compatível com equipamentos dos modelos SMS SM1400BI/FX Expert, SMS SM700BIFX, APC BACKUPS 1200 BI e FORCELINE UPS 1500 BI – 610 Garantia mínima de 6 meses.	UN	R\$ 136,66			32							12		R\$ 6.013,04
40	451822	Mouse óptico com fio - Botões: 3 botões + roda de rolagem (Scroll); - Compatibilidade: Microsoft® Windows 7/8/10/11, Linux v.2.6.x ou superior - Conector: USB - Cor: Preto - Sensor: Led - Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	R\$ 8,99							30	20				R\$ 449,50
41	612823	Cabo Extensor Tipo: Blindagem De Alta Densidade Tipo Saída: Conector : USB Macho A x Fêmea A padrão 3.0 Comprimento: 25 M Aplicação: Acessório Para Equipamentos De Audiovisual Características Adicionais: sinal amplificado"	UN	R\$ 519,99			5				4					R\$ 4.679,91
42	422318	Kit Localizador de cabo de rede e telefone Kit Localizador de cabo de rede e telefone, composto de um mini-gerador de tom e um receptor com ponteira indutiva que emite sinal sonoro, sem a necessidade de conexão da rede elétrica. Possui a função de testar pinagem de cabo de rede (conector RJ- 45), cabo telefônico, rastrear cabo LAN, testar voltagem DC, alarme, função fone de ouvido e lanterna. Possui garras com identificação polarizadas e cabo com conector RJ-45 no gerador. Distância de transmissão de sinal até 3 Km. Transmissão de sinal com impulso multifrequência. Contém: 1 emissor, 1 receptor, 2 baterias de 9 Volts, 1 fone de ouvido, 1 cabo RJ-45, manual de operação e estojo de proteção e acomodação, com zíper.	UN	R\$ 131,29			1						2			R\$ 393,87
43	290037	Aspirador/jateador de pó para microcomputador - potência 100 w - aplicação em limpeza de computadores e notebooks - características adicionais: nível de ruído 75 db, - deve possuir filtros laváveis, - modos jateador e coletor	UN	R\$ 248,00			1						2			R\$ 744,00
44	426731	Injetor PoE 48V DC. 0,5A - Tensão de saída: 48 Vdc @ 1.250 MAH - Potência nominal de saída: 12 W - Reset remoto: Sim - Botão de reset: Sim - LED power on: Sim - Tensão de entrada: 110 - 220 Vac @ 50/60 Hz - Modelo de referência: Ruckus Grt-480125a	UN	R\$ 640,00									10			R\$ 6.400,00
45	426731	Injetor PoE 56V DC - Tensão de saída: 56 Vdc @ 0.536A MAH - Potência máxima da fonte: 30W - Compatível com os sistemas IEEE 802.3af (15.4 W) e IEEE 802.3at (30 W) - LED power on: Sim - Tensão de entrada: 110 - 240 Vac, 0.8A 50/60 Hz - Modelo de referência: Cisco AIR-PWRINJ6	UN	R\$ 640,00									5			R\$ 3.200,00
46	312165	Conector RJ45 blindado Tipo: RJ45 (8P8C) Blindagem em Metal Características Técnicas de Categoria: 6e U/UTP / CAT6 Termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Compatível para redes Fast Ethernet (10/100 mbps) Compatível para redes Gigabit (10/100/1000 mbps) Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Resistência de isolamento: 500M Ohms	UN	R\$ 5,90						100			1000			R\$ 6.490,00

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade											Valor Total
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA	
47	446447	Jogo de chaves de fenda/philips Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 6 , Aplicação: Serviços Gerais - Oficina , Componentes: Fenda 4/5x5mm,5x5mm, 5x6mm,8mm-Philips 4mm, 6mm , Modelo de referência: Jogo de chave de fenda/philips FG8180 da FORTG	UN	R\$ 40,09								1			30	R\$ 1.242,79
48	245021	Jogo de chaves torx para eletrônica JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:TORX, QUANTIDADE PEÇAS:11, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES:T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40	UN	R\$ 122,00								5			30	R\$ 4.270,00
TOTAL																R\$ 345.485,36

Estimativa de Gasto por Unidade (Campus)		
	Campus	Valor
BAR	Barbacena	R\$ 23.821,10
BSO	Bom Sucesso	R\$ 33.508,12
CAT	Cataguases	R\$ 8.847,27
JF	Juiz de Fora	R\$ 13.991,18
MAN	Manhuaçu	R\$ 58.084,65
MUR	Muriaé	R\$ 11.695,02
REI	Reitoria	R\$ 30.612,85
RPB	Rio Pomba	R\$ 50.651,96
SJDR	São João del Rei	R\$ 28.100,06
SDM	Santos Dumont	R\$ 40.804,69
UBA	Ubá	R\$ 45.368,45
	TOTAL	R\$ 345.485,36

Estudo Técnico Preliminar 169/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23223.000198/2024-98

2. Descrição da necessidade

Necessita-se adquirir suprimentos de informática para atender às necessidades de manutenção de computadores e notebooks, bem como das demandas de outros setores dos campi do IF Sudeste MG. Nesta licitação pretende-se adquirir bens que não foram passíveis de serem adquiridos pela licitação 23503.000569/2023-12 em virtude da nova classificação de bens e serviços de TIC. Além disso, os itens deste processo licitatório, até então, não são adquiridos por meio de licitação de bens de consumo e/ou outras licitações que foram divididas entre os campi do IF Sudeste MG nos processos de compra compartilhada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - campus São João del-Rei	Junior Luiz Costa
Diretoria de Administração e Planejamento - campus Manhuaçu	Flavio Roza Batalha
Tecnologia da Informação - campus Bom Sucesso	Tanuri Vilela Ribeiro
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reitoria	Jorge Rafael Hara Moreira
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - campus Santos Dumont	Johnatan Martins Silva
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação - campus Barbacena	Átila de Melo Lourenço
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - campus Muriaé	Saulo Ladislau Monteiro
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - campus Rio Pomba	Karenina Martins Valadares
Coordenação de Tecnologia da Informação - campus Juiz de Fora	Matheus Schneider Hamouche
Direção Geral - campus Ubá	Eduardo Pereira da Rocha
Setor Administrativo - campus Cataguases	Maíra Alves de Oliveira
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - campus São João del-Rei	Cleiton Max da Silva
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - campus São João del-Rei	Bruno Bertolin Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 11º da Lei nº 14.133/2021 que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos das contratações públicas. A administração pública tem o dever de verificar se os as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no

instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Os itens com os respectivos requisitos estão elencados no Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.

A realização desta contratação observará os princípios gerais listados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.462/23.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, dentro do horário de expediente, 08 às 17 horas, contado do recebimento da nota de empenho, em remessa integral ou parcelada (a ser informada pelos campi solicitantes), nos seguintes endereços:

- **Campus Barbacena:** Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204 - Bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018;
- **Campus Avançado Bom Sucesso:** Rua da Independência, nº 30, Bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000;
- **Campus Cataguases:** Chácara Granjaria, s/n - Granjaria, Cataguases - MG, 36773-563 (Ponto de Referência: Antigo Colégio Cataguases - 3º andar);
- **Campus Juiz de Fora:** Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001;
- **Campus Manhuaçu:** Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36905-000;
- **Campus Muriaé:** Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé - MG - CEP: 36880-000;
- **Campus Rio Pomba:** Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - CEP: 36180-000;
- **Campus Santos Dumont:** Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - CEP: 36240-000;
- **Campus São João del-Rei:** Rua Américo Davim Filho, s/n - Bairro Fábricas - São João del-Rei - MG - CEP: 36301-358;
- **Campus Ubá:** Área Rural de Ubá. Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Bairro Horto Florestal - Ubá - MG - CEP: 36508-899;
- **Reitoria:** Av. Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul - Juiz de Fora - MG - CEP: 36030-713.

Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelos diversos campi do IF Sudeste MG, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Ademais, já foi delegado ao campus São João del-Rei a responsabilidade de gerenciar a compra compartilhada de itens de suprimentos de informática para o IF Sudeste MG.

Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação com os itens pretendidos e as quantidades definidas pelos campi estão elencadas no Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.

As características e as quantidades dos itens foram definidas por cada unidade, para atender às demandas acadêmicas e administrativas, baseando-se no histórico de consumo, no aumento do número de salas de aulas e alunos, na ampliação de laboratórios, bem como setores do departamento administrativo, servidores e a comunidade externa a serem atendidos. A aquisição propiciará a melhoria nas condições de trabalhos para os servidores, com potencial para melhorar a qualidade do serviço prestado a comunidade. Todos os quantitativos descritos foram baseados de acordo com a demanda cadastrada no sistema PGC e enviada por cada unidade. A

A estimativa poderá ser atualizada após o encerramento da Intenção de Registro de Preço (IRP), em que outros órgãos poderão registrar e confirmar a necessidade, conforme planejamento no PGC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 345.485,36

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 345.485,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os valores estimados de cada item constam no Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.

As estimativas de valores por campi estão contidas na tabela abaixo:

Estimativa de Gasto por Unidade (Campus)		
	Campus	Valor
BAR	Barbacena	R\$ 23.821,10
BSO	Bom Sucesso	R\$ 33.508,12
CAT	Cataguases	R\$ 8.847,27
JF	Juiz de Fora	R\$ 13.991,18
MAN	Manhuaçu	R\$ 58.084,65
MUR	Muriaé	R\$ 11.695,02
REI	Reitoria	R\$ 30.612,85
RPB	Rio Pomba	R\$ 50.651,96
SJDR	São João del Rei	R\$ 28.100,06
SDM	Santos Dumont	R\$ 40.804,69
UBA	Ubá	R\$ 45.368,45
	TOTAL	R\$ 345.485,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico, podendo requerer o fornecimento parcelado dos itens.

O fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados dos campi do IF SUDESTE MG, evitando desperdícios e perdas de produtos.

Como se trata de licitação conjunta a ser realizada para todos os campi do IF Sudeste MG observamos que haverá ganho de escala à medida que quanto maior a quantidade licitada menor será o preço unitário. Por isso, optamos pelo parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no IF SUDESTE MG, com relação ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens demandados pelas unidades do IF Sudeste MG estão previstos no Plano Anual de Contratações do órgão, conforme informações anexadas a este processo.

Em relação ao alinhamento ao PDI, observa-se o alinhamento, essencialmente, por meio do objetivo estratégico 12, o qual diz: "Assegurar infraestrutura física e inovação tecnológica adequadas às atividades administrativas e acadêmicas em todas as unidades".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como se trata de uma licitação conjunta entre os diversos campi do IF Sudeste MG, a economicidade se concretiza no valor reduzido dos itens devido a economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, por ser SRP, o Órgão não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade do certame, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável (PLS) terá suas diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Ambiental do IF Sudeste MG, sendo o principal instrumento de execução do Plano Diretor Ambiental dos campi.

Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos dos membros desta equipe, entende-se viável prosseguir com o objeto a ser licitado, conforme explicitado neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO BERTOLIN PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento Institucional



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:49:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.pdf (645.91 KB)

**Anexo I - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES A
SEREM ADQUIRIDAS E VALORES ESTIMADOS.pdf**

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade											Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA		
1	465505	Bateria Selada 12V 21W para Nobreak SMS Station II 1200va Bivolt Código do produto (modelo): HR 1221W F2 Especificações Técnicas Cor: preta Cells Per Unit 6 Voltage Per Unit 12 V Capacity 21W @ 15 minute-rate to 1.67V per cell @ 25°C (77°F) Weight Approx. 1.8kg. (3.97 lbs.) Maximum Discharge current 60/90A (5sec.) Internal Resistance Approx. 23.0mΩ Operating Temperature Range Discharge : -15°C~50°C(5°F~122°F) Charge : -15°C~40°C(5°F~104°F) Storage : -15°C~40°C(5°F~104°F) Nominal Operating Temperature Range 25°C ± 3°C (77°F ± 5°F) Float charging voltage 13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Recommended Maximum Charging current limit 2.1A Equalization and Cycle Service 14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Self Discharge It should be more than 75% of the capacity that before storage after stocked for 6 months at ambient temp. 25°C Terminal F1/F2-Faston Tab187/250 Container Material ABS(UL94-HB) & Flammability resistance of(UL94-V0) can be available upon request. Dimensões: 9,0 / 7,0 / 10,18 cm (Prof / Larg / Alt) Características do Produto - Bateria Selada 100% Nova e Original - Contém Selo de Homologação Anatel - Número de Série Individual	UN	R\$ 194,39						32			60			R\$ 17.884,19	
2	465506	Bateria Selada 12V 28W para Nobreak SMS Net4+ Expert 1400va Bivolt Código do produto (modelo): GP 1272 F2 Especificações Técnicas Cor: preta Cells Per Unit 6 Voltage Per Unit 12 V Capacity 28W@15Min-rate to 1.67V per cell @ 25°C (77°F) Weight Approx. 2.10kg. (4.63 lbs.) Maximum Discharge current 100A/130A (5sec.) Internal Resistance Approx. 19.8mΩ Operating Temperature Range Discharge : -15°C~50°C(5°F~122°F) Charge : -15°C~40°C(5°F~104°F) Storage : -15°C~40°C(5°F~104°F) Nominal Operating Temperature Range 25°C ± 3°C (77°F ± 5°F) Float charging voltage 13.5 to 13.8 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Recommended Maximum Charging current limit 2.80A Equalization and Cycle Service 14.4 to 15.0 VDC/unit Average at 25°C (77°F) Self Discharge Less than 10% after 90days, can be stored up o 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F). Terminal F1/F2-Faston Tab187/250 Container Material ABS(UL94-HB) & Flam retardant(UL94-V0) available upon request. Dimensões: 15,09 / 6,48 / 9,43 cm (Prof / Larg / Alt) Características do Produto - Bateria Selada 100% Nova e Original - Contém Selo de Homologação Anatel - Número de Série Individual	UN	R\$ 264,93						32	26					R\$ 15.366,13	
3	445904	Conector de rede RJ45 fêmea -Tipo: Fêmea -Modelo: Rj45 -Categoria: 6 -Aplicação: Instalação Ponto De Rede	UN	R\$ 33,38						100				30	200	R\$ 11.015,40	
4	297776	Fone de ouvido com microfone: Cor Preto - Sistema acústico aberto - Resposta em frequência 20 - 20.000 Hz - Diâmetro da caixa de som 14.2 mm - Sensibilidade 106 dB - Entrada de energia máxima 5 mW - Impedância 32 ohm - Comprimento do cabo 1.2 m - Plug P3	UN	R\$ 73,84		30	30		60			20			30	R\$ 12.552,23	
5	448723	Cabo HDMI x HDMI 15 metros - Comprimento 15 metros; - Cor: preto; - HDMI Versão 2.0; - Conectores HDMI 19 Pinos Macho; - Deve suportar pelo menos resolução de 4K ; - Conectores Banhados a Ouro; - Blindagem para redução de interferência; - Garantia mínima: 06 (seis) meses	UN	R\$ 121,25		5		20	10			10	10	30	10	R\$ 11.518,75	
6	444379	Lupa com Garras Suporte Ferro Solda com Luz Led a Pilha ou Fonte Características: - Material de alta qualidade e resistência - Com 5 luzes led com posição ajustável - Bivolt - Ângulos ajustáveis - Ampliação de até 12x - Suporte para solda Especificações: Dimensões (Aproximadas): - Altura: 16,5 Cm - Largura: 6, 5 Cm - Comprimento: 19 Cm Alimentação: - 3 Pilhas "Aa" (Não Inclusas) - 1 Carregador Bivolt (Incluso) Itens Inclusos: - 1 Lupa de mesa com luz led - 2 Duas Lentes - 1 Carregador Ref.: Lupa com Garras Suporte Ferro Solda com Luz Led a Pilha ou Fonte, marca Oksn	UN	R\$ 127,12						2			2			10	R\$ 1.779,73

[illegible]

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade											Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA		
14	474171	3. Compatível com racks de 19 polegadas; 4. Padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; 5. Quantidade de Ciclos de Inserção: - ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11; - ≥200 no bloco IDC. 6. Largura (mm) 482,6mm (19""); 7. Altura (mm) 24 portas: 43,7 mm (1U de rack); 8. Material do corpo do produto: - Estrutura: Aço; - Paineis frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0. 9. Garantia de 1 ano de garantia.	UN	R\$ 480,90		5		10	12							2	R\$ 13.946,10
15	234771	Conector RJ11 CONECTOR TELEFÔNICO, TIPO MACHO 4VIAS X 4CONTATOS, MODELO RJ11. PACOTE COM 100 UN	PACOTE	R\$ 35,71					2			5					R\$ 249,97
16	290290	Filtro de Linha 5 tomadas 5 metros Especificações: - Bivolt - Tensão de Alimentação/Potência - 127V/1270VA e 220V/2200VA - Fusível - 10A - Possuir no mínimo 5 tomadas elétricas - compatíveis com a nova norma NBR 14136 - Cabo com comprimento de no mínimo 5 metros - certificado pelo INMETRO - Cor do gabinete – Preto - Com indicador luminoso de funcionamento - Chave liga desliga embutida para evitar desligamento acidental - Com fusível de proteção - Pinos em latão niquelado - Gabinete em plástico ABS	UN	R\$ 81,34		60	10		10		30	40			60	20	R\$ 18.707,43
17	355779	Caixa de sobrepor para instalação de Tomada RJ45 -Tomada modelo: RJ45 -Tipo: Sobrepor -Normas Técnicas: Iso 11801 E Eia/Tia 568-A -Aplicação: Instalação Rede De Informática -Material: Termoplástico Auto-Extinguível -Altura: 70 MM -Largura: 70 MM -Comprimento: 32 MM -Categoria: Cat.6 -Completa(Caixa, Espelho E Tomada) -Corpo em termoplástico. Espaço para etiquetas de identificação. Deve acompanhar fita dupla face e parafusos para instalação.	UN	R\$ 14,67					100						20		R\$ 1.760,40
18	465453	Cabo de rede CAT6 blindado (STP) Caixa de cabo de rede com no mínimo 305 metros categoria CAT 6 com as seguintes especificações mínimas: 1. Compatível com os padrões de rede 10base-T/100base-TX/1000base-TX; 2. Suporte a tráfego de rede gigabit 10/100/1000; 3. Tipo STP 6. Marcação sequencial métrica decrescente que facilita a visualização da quantidade restante na caixa; 7. Deve atender à norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components). 8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 9. O produto deve possuir Certificado de Homologação da ANATEL, em cumprimento à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 – ANATEL; 10. Garantia mínima: 12 meses	UN	R\$ 1.490,00					1			5			5		R\$ 16.390,00
19	405818	Cabo de Segurança em aço kensington Material: Aço Componentes: cabo de aço tamanho mínimo de 1,50m e revestido em pvc com laço Aplicação: proteção notebook Material fechadura: aço Chave de segurança: mecânica inviolável Tipo dispositivo: encaixe da trava direto no notebook Características adicionais: com 2 chaves	UN	R\$ 69,50		60	10		60								R\$ 9.035,43
20	435920	Adaptador HDMI Macho para VGA fêmea - Deve possuir suporte para funcionamento em cabos VGA de 20m - Conector 19 pinos HDMI Tipo A - macho - Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos - fêmea - Instalação plug and play	UN	R\$ 24,33		10		100				5			20	20	R\$ 3.771,15
21	396114	Bateria 9v - Tensão de saída 9 Volts - Capacidade 480mAh ou superior - Não recarregável - Composição Alcalina - Dimensões (8,6 x 1,8 x 12 cm; 51 g) - Tipo: 9V / 6LR61 - Quantidade: 1 unidade por pacote - Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) - Prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. - Garantia de 3 meses - Frete reverso - Livre de chumbo, cádmio e mercúrio - Modelo referencia: Duracell MN 1604B1	UN	R\$ 23,44	5	10		50				2			15	20	R\$ 2.390,88
22	430442	Cabo VGA 15m - Tamanho do Cabo: 15 metros - Modelo: Cabo VGA para VGA Blindado - Conexões: HD15 macho X HD15 macho - Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. - Resoluções suportadas: 640 x 350 - 800 x 600 - 1280 x 1024 - Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas - Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências - Blindagem de alta densidade	UN	R\$ 97,87					20	5					20		R\$ 4.404,15

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade												Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA			
23	333308	Pasta térmica - Composto à base de Prata - Não Corrosiva; - Aplicação: CHIP computador; - Fornecida no mínimo em pote de 20 gramas; - Validade mínima de 12 meses após a data de entrega do material	UN	R\$ 40,39			10		10			2	5	2	5	20	R\$ 2.181,06	
24	475010	Álcool Isopropílico 1 litro Isopropanol 99,8%	UN	R\$ 61,56			2					1	5	1	2	20	R\$ 1.908,36	
25	345018	Bateria Não Recarregável 3V - Sistema Eletroquímico: Lithium; - Tensão Nominal: 3V; - Modelo: Cr-2032.	UN	R\$ 2,79	300	150		50					150		150	100	R\$ 2.511,00	
26	472869	Cartão de identificação/proximidade PVC ISO 125Khz - sem impressão (branco) - medidas 85mm x 54mm x 0,76mm - codificação Wiegand 26bits, Abatrack II (no mínimo) - uso para confecção de crachás e carteirinhas - material 100% pvc - deve permitir a impressão por sublimação/transferência técnica	UN	R\$ 3,68	1300												R\$ 4.784,00	
27	465504	Bateria Selada 12V 17Ah 80W para No-break SMS Sinus DoubleBlack II - Composição: composta por Chumbo-Ácido regulado por válvulas (VRLA) - Tensão de trabalho: 12VDC(80 W) - Capacidade: 17Ah - Quantidade de células: 6 - Corrente máxima de descarga: 230A - Container ABS(UL 94-HB) com resistência a flâmabilidade (UL94-V0) - Requisitos elétricos adicionais: Bateria pode ser usada por mais de 260 ciclos a 100% de descarga em serviço. Deve suportar até 5 anos de serviço de espera. - Dimensões: 7,3 / 17,7 / 16,6 cm (Prof/Larg/Alt) - Compatibilidade: necessita ser compatível com equipamento SMS Sinus Double Black II uS510000T1	UN	R\$ 212,50	32												R\$ 6.800,00	
28	603950	Leitor de Código de Barras: Especificações mínimas: - Emissão do laser (LED): 600nm; - Velocidade de leitura 300 leituras / segundo; - Padrão de leitura: FEBRABAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, ISBN, ISSN, CODE39, CODE32, CODE128, CODE93, CODE11, CODABAR, Industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5; - Comprimento de leitura (mínimo) de 30 mm; - Tolerância à luz 10000 Lux máximo (fluorescente); - Tensão 5V DC/3,3V ± 5%; - Comprimento mínimo do cabo: 140 cm; - Interface USB 2.0 High Speed (480Mbps);	UN	R\$ 170,56	5											2	R\$ 1.193,92	
29	419783	Ribbon Color - Conjunto de impressão compatível com impressora Datacard SD 260 - Imprime até 500 cartões em cores - Deve acompanhar rolete de limpeza + cartão de limpeza - Referência: 552854-504 (Ymckct)	UN	R\$ 504,00	10												R\$ 5.040,00	
30	389110	Conector RJ-45 CAT5E (Macho) / Caixa com 100 Unidades Especificações Técnicas Mínimas -Tipo de Conector: RJ-45 -Quantidade: 100 conectores -Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP -Temperatura de Armazenamento:- 40ºC a +70ºC -Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC -Cor: Transparente -Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) -Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro -Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	UN	R\$ 35,73		10							10			5	2	R\$ 964,71
31	430400	Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos Comprimento: 3 M Material Condutor: Cobre Material Cobertura: Pvc Diâmetro Nominal: 26 AWG Material Conector: Latão Banhado A Ouro Características Adicionais: Suporta Qq Resolução Incl.1080p Até 4k	UN	R\$ 19,80									5					R\$ 99,00
32	479552	Distribuidor de Sinal Cabo Divisor HDMI splitter 1x2 Conector entrada: 1x HDMI macho Conector saída: 2x HDMI fêmea Aplicação: áudio e vídeo - duplicação de sinal de vídeo para projetor / monitores Resolução full HD - 1080p	UN	R\$ 199,00									4					R\$ 796,00
33	446567	Cabo DisplayPort Tipo: 1.2 4k Conexão: Dp macho x Dp macho Tamanho: 2 metros Aplicação: monitores	UN	R\$ 73,69									5					R\$ 368,45
34	390335	Cabo HDMI 1,5m -Compatibilidade 2.0; -Tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos -Taxa de transferência a partir de 10 gbps; -Conectores dourados; -Comprimento mínimo 1.5M; -Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação; -Aplicação: Monitor De Vídeo -Características Adicionais: Resolução Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p E 480i	UN	R\$ 20,35										30			25	R\$ 1.119,25

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade										Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM		UBA
35	435888	Adaptador DisplayPort para HDMI - Conectores DisplayPort macho e HDMI fêmea - Deve suportar, no mínimo, a resolução Full HD (1920x1080) - Aplicação: Vídeo	UN	R\$ 58,54				10						20		R\$ 1.756,20
36	438638	Adaptador DisplayPort para VGA - Conectores DisplayPort macho e VGA fêmea - Deve suportar a resolução mínima de 1024x768 - Aplicação: Monitor	UN	R\$ 21,81				10						15		R\$ 545,25
37	237512	Emenda para cabo RJ45 Especificações técnicas mínimas: - Emenda Dupla com conectores RJ-45 fêmea em cada lado; - Emenda para ser usada em redes; - Terminais: 8 vias; - Dimensões: 3,5 x 2 cm; - Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel;	UN	R\$ 8,07										25		R\$ 201,75
38	435714	Bateria Selada 12V 9Ah para No-break 5kva -Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts -Capacidade Nominal: 9 Ah -Pode ser utilizada em qualquer posição (não vaza) -Pode ser usada em locais fechados -Não possui solução ácida líquida -Não emite gases -Não necessita de manutenção -Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25° C -Composição: composta por Chumbo-Ácido controlado por válvulas. -Garantia mínima de 6 meses	UN	R\$ 94,97										16		R\$ 1.519,52
39	465506	Bateria Selada 12V 7Ah para No-break SMS Bifx 1400Va Composição: composta por Chumbo-Ácido controlado por válvulas. Tensão: 12VDC Corrente: 7AH. Requisitos elétricos adicionais: Carga em tensão Constante (25º), Flutuação aproximada: 13.5 - 13.8 V, Cíclico aproximado: 14.4 - 15.0 V, Corrente Inicial: 2.1A (máxima). Dimensões: As dimensões máximas devem ser 10.1cm x 16cm x 7 cm. Compatibilidade: necessita ser compatível com equipamentos dos modelos SMS SM1400BI/FX Expert, SMS SM700BIFX, APC BACKUPS 1200 BI e FORCELINE UPS 1500 BI – 610 Garantia mínima de 6 meses.	UN	R\$ 136,66			32							12		R\$ 6.013,04
40	451822	Mouse óptico com fio - Botões: 3 botões + roda de rolagem (Scroll); - Compatibilidade: Microsoft® Windows 7/8/10/11, Linux v.2.6.x ou superior - Conector: USB - Cor: Preto - Sensor: Led - Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	R\$ 8,99								30	20			R\$ 449,50
41	612823	Cabo Extensor Tipo: Blindagem De Alta Densidade Tipo Saída: Conector : USB Macho A x Fêmea A padrão 3.0 Comprimento: 25 M Aplicação: Acessório Para Equipamentos De Audiovisual Características Adicionais: sinal amplificado"	UN	R\$ 519,99			5					4				R\$ 4.679,91
42	422318	Kit Localizador de cabo de rede e telefone Kit Localizador de cabo de rede e telefone, composto de um mini-gerador de tom e um receptor com ponteira indutiva que emite sinal sonoro, sem a necessidade de conexão da rede elétrica. Possui a função de testar pinagem de cabo de rede (conector RJ- 45), cabo telefônico, rastrear cabo LAN, testar voltagem DC, alarme, função fone de ouvido e lanterna. Possui garras com identificação polarizadas e cabo com conector RJ-45 no gerador. Distância de transmissão de sinal até 3 Km. Transmissão de sinal com impulso multifrequência. Contém: 1 emissor, 1 receptor, 2 baterias de 9 Volts, 1 fone de ouvido, 1 cabo RJ-45, manual de operação e estojo de proteção e acomodação, com zíper.	UN	R\$ 131,29			1						2			R\$ 393,87
43	290037	Aspirador/jateador de pó para microcomputador - potência 100 w - aplicação em limpeza de computadores e notebooks - características adicionais: nível de ruído 75 db, - deve possuir filtros laváveis, - modos jateador e coletor	UN	R\$ 248,00			1						2			R\$ 744,00
44	426731	Injetor PoE 48V DC. 0,5A - Tensão de saída: 48 Vdc @ 1.250 MAH - Potência nominal de saída: 12 W - Reset remoto: Sim - Botão de reset: Sim - LED power on: Sim - Tensão de entrada: 110 - 220 Vac @ 50/60 Hz - Modelo de referência: Ruckus Grt-480125a	UN	R\$ 640,00									10			R\$ 6.400,00
45	426731	Injetor PoE 56V DC - Tensão de saída: 56 Vdc @ 0.536A MAH - Potência máxima da fonte: 30W - Compatível com os sistemas IEEE 802.3af (15.4 W) e IEEE 802.3at (30 W) - LED power on: Sim - Tensão de entrada: 110 - 240 Vac, 0.8A 50/60 Hz - Modelo de referência: Cisco AIR-PWRINJ6	UN	R\$ 640,00									5			R\$ 3.200,00
46	312165	Conector RJ45 blindado Tipo: RJ45 (8P8C) Blindagem em Metal Características Técnicas de Categoria: 6e U/UTP / CAT6 Termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Compatível para redes Fast Ethernet (10/100 mbps) Compatível para redes Gigabit (10/100/1000 mbps) Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Resistência de isolamento: 500M Ohms	UN	R\$ 5,90						100			1000			R\$ 6.490,00

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade											Valor Total	
					BAR	BSO	CAT	JF	MAN	MUR	REI	RPB	SJDR	SDM	UBA		
47	446447	Jogo de chaves de fenda/philips Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips / Fenda , Quantidade Peças: 6 , Aplicação: Serviços Gerais - Oficina , Componentes: Fenda 4/5x5mm,5x5mm, 5x6mm,8mm-Philips 4mm, 6mm , Modelo de referência: Jogo de chave de fenda/philips FG8180 da FORTG	UN	R\$ 40,09									1			30	R\$ 1.242,79
48	245021	Jogo de chaves torx para eletrônica JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:TORX, QUANTIDADE PEÇAS:11, APLICAÇÃO-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES:T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40	UN	R\$ 122,00									5			30	R\$ 4.270,00
TOTAL																	R\$ 345.485,36

Estimativa de Gasto por Unidade (Campus)		
	Campus	Valor
BAR	Barbacena	R\$ 23.821,10
BSO	Bom Sucesso	R\$ 33.508,12
CAT	Cataguases	R\$ 8.847,27
JF	Juiz de Fora	R\$ 13.991,18
MAN	Manhuaçu	R\$ 58.084,65
MUR	Muriaé	R\$ 11.695,02
REI	Reitoria	R\$ 30.612,85
RPB	Rio Pomba	R\$ 50.651,96
SJDR	São João del Rei	R\$ 28.100,06
SDM	Santos Dumont	R\$ 40.804,69
UBA	Ubá	R\$ 45.368,45
	TOTAL	R\$ 345.485,36

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI (UASG 158123)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del Rei, com sede na Avenida Brasil, 333 Fábricas São João Del Rei/MG CEP: 36301-249, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90095/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **23223.000198/2024-98** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Suprimentos de Informática**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90095/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade